



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/5386/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/16
EDITAL Nº 89/16
REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/16

Aos _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/5386/16, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.136.854/0001-25, Inscrição Estadual nº 645.553.797.115, com sede na Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº60, Vila Rubi, São José dos Campos, SP, Cep. 12245-581, denominada DETENTORA, representada pelo (a) Sr.(a) José Alencar de Paula, Procurador, residente e domiciliado (a) na Av Heitor Villa Lobos, nº1609, Vila Ema, São José dos Campos/SP, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.527.799-X e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 060.644.378-98, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para Aquisição parcelada de Material Odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 70/16.

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	45	FRASCO	AGENTE ADESIVO - ODONTO -	MASTER BOND	11,89	535,05
6	50	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA . (caixa com 100 Unidades) -	INJEX	31,75	1.587,50
10	300	CAIXA	ANESTÉSICO A 3% COM VASO CONTRITOR CAIXA COM 50 UNIDADES -	LIDOSTESIM	42,63	12.789,00
18	7	FRASCO	BICARBONATO SODIO PARA PROFILAXIA ORAL -	MAQUIRA	4,35	30,45
20	20	PEÇA	BROCA CIRÚGICA CARBAIDE Nº702, PEÇA -	MEDIN	7,10	142,00
21	40	PEÇA	BROCA CIRURGICA FG PARA OSSO - 28 MM - ZEKRYA REF. 0151. -	PRIMA	1,90	76,00
34	10	UNIDADE	BROCA GATES N. 2 - BROCA GATES N. 2	MEDIN	7,89	78,90
35	10	UNIDADE	BROCA GATES N. 3 - BROCA GATES N. 3	MEDIN	7,89	78,90
39	25	UNIDADE	BROCA PONTA PERA (UNIDADES) - BROCA PEDRA MONTADA BRANCA FG PERA PARA ACABAMENTO.	DH PRO	7,59	189,75
40	25	UNIDADE	BROCA SHOFU -	DH PRO	7,59	189,75
41	25	UNIDADE	BROCA SHOFU PONTA CILINDRADA (UNIDADES) -	DH PRO	7,59	189,75
47	7	CONJUNTO	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO -	SS WHITE	15,00	105,00
53	45	SERINGA	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL TIXOTRÓPICO - ÁCIDO FOSFÓRICO -	ALLPLAN	1,62	72,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

63	5	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR POMADA. - CURATIVO ALVEOLAR POMADA COM APROX. 10 GRAMAS.	ALVEOLEX	18,35	91,75
68	30	CAIXA	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CAIXA) - CAIXA COM 100 UNIDADES	DENTAL K	42,88	1.286,40
81	10	FRASCO	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, FRASCO COM APROX. 10 ML.	BIODIMÂNICA	4,04	40,40
82	3	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR -	EC450	539,00	1.617,00
94	7	CAIXA	LIMA P/ ENDODONTIA TIPO K 15 - 40 - 31 MM - LIMA TIPO KERR DE AÇO INOXÍDAVEL 1º SÉRIE SORTIDA 15-40 DE 31 MM , CAIXA COM 06 UNIDADES	M ACCES	14,24	99,68
95	7	CAIXA	LIMA P/ ENDODONTIA TIPO K 45- 80 - 21 MM - LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXÍDAVEL 2º SÉRIE SORTIDA 45-80 DE 21 MM	M ACCES	14,24	99,68
96	10	CAIXA	LIMA TIPO HEDSTROEN -	M ACCES	14,24	142,40
97	10	CAIXA	LIMA TIPO KERR -	M ACCES	14,24	142,40
98	15	CAIXA	LIMA TIPO KERR 25MM N.08 -	M ACCES	14,24	213,60
99	15	CAIXA	LIMA TIPO KERR 25MM N.10 - LIMA TIPO KERR 25MM N. 10, CAIXA COM 06 PECAS.	M ACCES	14,24	213,60
101	2	FRASCO	LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL -	DENCRIL	14,85	29,70
107	80	CAIXA	MASCARA CIRURGICA -(E) - DUPLA, NA COR BRANCA, PP30, COM ELÁSTICO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SKY	12,30	984,00
110	15	TUBO	PASTA PROFILÁTICA (TUBOS) - 90GRAMAS	ALLPLAN	4,99	74,85
111	50	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA CURVA (UNIDADES) -	LM INSTRUMENTAL	6,99	349,50
114	20	TUBO	RESINA FOTO COR B2 -	MASTER FILL	9,64	192,80
115	20	TUBO	RESINA FOTO. COR A 3,5 - RESINA HIBRIDA FOTOP. RADIOP. COR A 3,5 BI COM 04 GRAMAS.	PRISMA APH	9,64	192,80
116	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA HIBRIDA FOTOP. RADIOP. COR A2. BI COM 04 GRAMAS.	PRISMA APH	9,64	289,20
122	7	UNIDADE	SELADORA GRAU CIRURGICO - SISTEMA DE CORTE INTEGRADO - EMBALAGENS PLÁSTICO/PLÁSTICO E PLÁSTICO/PAPEL - SELAGEM COM SISTEMA DE PULSO PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ENERGIA - CIRCUITO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE TEMPO PARA MAIOR PRECISÃO - AREA DE SELAGEM 9 CMX 25 CM - POTÊNCIA 500 W . INDICADOR DE AQUECIMENTO E BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL	VH ESSENCE DENTAL	299,00	2.093,00
124	7	CAIXA	SUGADOR CIRÚGICO -	MAQUIRA	19,89	139,23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

126	100	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA -	PREVEN	0,92	92,00
-----	-----	---------	--------------------	--------	------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 829/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 828/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 827/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 826/16

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 70/16

4.1.1 – 1ª Colocação:

Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ª e 3ª posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 70/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

5.6 – A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 89/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 70/16 e demais elementos do processo nº SC/5386/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:


10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

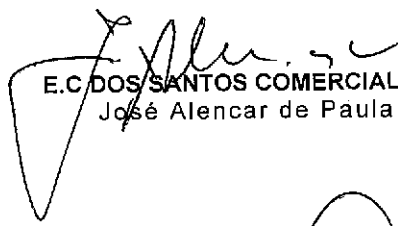
08 NOV 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



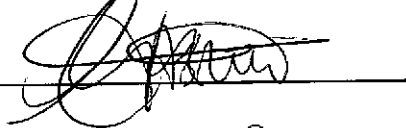



E.C DOS SANTOS COMERCIAL -ME
José Alencar de Paula

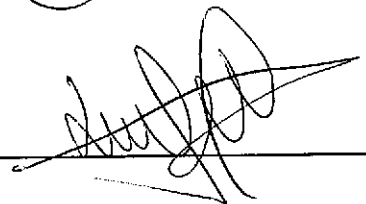



TESTEMUNHAS:

1ª



2ª




Creuza dos Santos
Secretária Municipal
de Saúde

